Lei Municipal n.º 1.907/99

"Autoriza o Poder Executivo a conceder prorrogação do prazo para construção no Loteamento Silvio Lombardi"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo para construção no Loteamento Silvio Lombardi por mais um ano.

Parágrafo Único - Este período de prorrogação, 01 (um) ano, passa a ser contado após a implantação no referido loteamento da rede de água tratada e energia elétrica.

Art. 2.º- O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de novembro de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento